



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 548/2019.

DENOMINA DE “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, O CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica denominado de **CENTRO DE EVENTOS “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”** o Centro de Eventos localizado em frente ao Mercado Público na zona urbana deste Município.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a colocação de placa e/ou letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

LEI N.º 549/2019.

DENOMINA DE “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, A BIBLIOTECA PÚBLICA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA “ODETE MACIEL FIRMO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica denominado de **“PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, A BIBLIOTECA PÚBLICA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA “ODETE MACIEL FIRMO”**, localizada na zona urbana deste Município.

Art. 2.º. O Poder Executivo Municipal tem a responsabilidade de providenciar a colocação da placa denominativa referida no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00056/2019-CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **09h00min horas do dia 08 de Janeiro de 2020**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de Empresa especializada para execução da obra de engenharia, consistente na construção de uma Academia de Saúde, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia e Projeto Executivo, constante nos autos.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 10 de Dezembro de 2019.

URÂNIO E SILVA MAYER - Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 006/2019

EDITAL n.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no **inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal**; na forma prevista na **Lei Municipal n.º 483/2016** (Lei da Contratação Temporária), regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º. 119/2018**, e consoante as normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela **Portaria GP nº 087/2019**, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº **035, de 17 de abril de 2019**.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses**, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.

2. FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
				ESCOLARIDADE			
001	Médico para o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	Secretaria Municipal de Saúde/ESF	01	Curso Superior em Medicina	RS 9.299,00	40h	Gratuita
			+ Cadastro Reserva	+ Inscrição no CRM	+ Gratificação		

2.2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal do Município de Camalaú/PB, situada à Avenida São José, 56, Centro, nos dias **12 a 19 de dezembro de 2019**, no horário compreendido das 08h às 14 horas.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4. As inscrições serão gratuitas;

3.5. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar os itens, Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. ANÁLISE CURRÍCULAR

5.1. O curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2. Os critérios de avaliação dos curriculums totalizarão o máximo de 50 pontos.

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, considerando-a como pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, abaixo.

QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

TODAS AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	5,0 pontos	10 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído	10 pontos	20 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais (máximo 2 publicações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,0 pontos	4,0 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso (máximo de 2 publicações e/ou apresentações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,0 pontos	4,0 pontos
Participação em Congressos (máximo de 2 participações) sobre tema relacionada à função pretendida.	1,0 ponto	2,0 pontos
Cursos (≥20Hs) (máximo de 2 cursos) sobre tema relacionada a função pretendida.	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou Privado como profissional na função pretendida, comprovada por atestados das instituições que atuou.		6,0 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	1,0 ponto	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 anos	2,0 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	3,0 pontos	
Pontuação máxima		50 pontos

5.6. Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.

5.7. A Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 20 de dezembro de 2019.

5.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.9. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.

5.10. Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da

Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

6.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) original.

7.5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no Anexo IV.

7.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida São José, nº 56, Camalaú-PB, no horário de funcionamento das 08h às 14h, ou no e-mail: processoseletivo@camalau.pb.gov.br

7.7. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br) e no quadro de avisos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br) e no quadro de avisos, contendo a relação dos can-

didatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

8.2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação, no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), conforme distribuição de vagas dispostas no Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

9.1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- j) Declaração de Bens;
- k) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;
- l) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil ou Brasil;
- m) Original e cópia de comprovante de residência.

9.3. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

10. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) não ter registro de antecedentes criminais;
- d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando a Função Temporária assim exigir;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
- j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

10.2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados **Boletim Oficial Eletrônico** do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), por meio do titular da Presidência da Comissão.

11.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Boletim Oficial Eletrônico do Município.

11.6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.8. A referida declaração de que se trata no item 11.7, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú-PB, em 11 de dezembro de 2019.

URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/12/2019
Prazo para Inscrições	12 a 19/12/2019
Divulgação do resultado da análise curricular	20/12/2019
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	23 e 24/12/2019
Divulgação do resultado final, após recurso	27/12/2019
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	27/12/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital n.º 001/2019, publicado em 11/12/2019, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código

Função Temporária

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB

Data

___/___/2019

Assinatura do Candidato

Protocolado em: ___/___/____. Horário: ___h ___min.

Número de laudas: _____

Recebido por: _____

Número da Inscrição: _____

ANEXO III

CURRICULUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO DA FUNÇÃO: _____

Nome:



Endereço:			
Cidade:		Estado:	
CEP:		CPF:	
Data Nasc:	__/__/__	Naturalidade:	
RG:		Órgão Emissor:	
Título eleitor:		PIS/PASEP	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Nº de Registro Profissional			

2. FORMAÇÃO:**ENSINO SUPERIOR**

Curso:			
Instituição:			
Data da Conclusão:		__/__/__	

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**3.1. Pós-graduação concluída em área relacionada a função pretendida**

Curso:			
Instituição:			
Carga Horária:			
Data da Conclusão	__/__/__		

3.2. Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído

Curso:			
Instituição:			
Carga Horária			
Data da Conclusão	__/__/__		

3.3. Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:			
Revista:			
Data da Publicação	__/__/__		

Título da Publicação:			
Revista:			
Data da Publicação	__/__/__		

3.4. Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:			
Congresso:			
Data da Publicação ou Apresentação:	__/__/__		

Título da Publicação:			
Congresso:			
Data da Publicação ou Apresentação:	__/__/__		

3.5. Participação em Congresso sobre tema relacionado à função pretendida

Congresso:			
Data da Participação:	__/__/__		

Congresso:			
Data da Participação:	__/__/__		

3.6. Curso com mais de 20 (vinte) horas sobre tema relacionado à função pretendida

Curso:			
Instituição:			
Carga Horária			
Data da Conclusão	__/__/__		

Curso:			
Instituição:			
Carga Horária			
Data da Conclusão	__/__/__		

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**4.1. Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.**

Instituição:			
Cargo:			
Período de atuação:			

4.2. Experiência no Serviço Público, como profissional na função pretendida,



comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

_____, em ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019

Candidato: _____

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária: _____

N.º de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Camalaú, ____/____/2019.

Assinatura

Protocolado em: ____/____/____. Horário: ____h ____min.

Número de laudas: _____

Recebido por: _____